



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 3643/11

**APROVA DO LOTEAMENTO “DONA NINA”, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE-MG, DE PROPRIEDADE DE ANA PAULA PARRA BLANCO.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições previstas no art. 37 da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que foram preenchidos os requisitos urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal n. 4.862/2009, art. 5º a 14,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, informações prestadas pela COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovado o “**LOTEAMENTO DONA NINA**” localizado no perímetro urbano do Local conhecido como Bairro Ipiranga, entre os loteamentos Cidade Jardim e Jardim Caiçara no perímetro urbano deste Município, de propriedade de Ana Paula Parra Blanco, inscrita no CPF sob o nº 039.393.586-81, tendo por objeto o loteamento da área de 38.726,04m<sup>2</sup>, Matrícula 78.162, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo, parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 1º. A área loteada é fracionada em 9 (nove) quadras identificadas por números 1,2,3,4,5,6,7,8,9 com um total de 140 (cento e quarenta) lotes, sendo na quadra 7,8,9 a existência de área verde.

§ 2º. As áreas estão assim discriminadas:

Área total da Gleba	38.726,04m <sup>2</sup>	
Área útil	29.990,04m <sup>2</sup>	
Área total loteada	20.892,00m <sup>2</sup>	53,94%
Áreas verdes	2.932,85m <sup>2</sup>	7,57%
Área APP	2.680,00 m <sup>2</sup>	6,92%
Mata existente	741,59m <sup>2</sup>	1,91%
Área institucional	2.743,60m <sup>2</sup>	7,08%
Área de arruamentos	8.736,00m <sup>2</sup>	22,56%

**Art. 2º.** Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à: abertura e pavimentação em bloquete, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

**Parágrafo único.** Em garantia da realização das obras previstas no caput, ficam caucionados 70 (setenta) lotes, como segue:

Quadra 1 - Lotes de nº 01,03,05,07,09,11,13,15,17	- 09 Lotes
Quadra 2 - Lotes de nº 02,04,06,08,10,12,14,16,18	- 09 Lotes
Quadra 3 - Lotes de nº 01,03,05,07,09,11,13,15	- 08 Lotes
Quadra 4 - Lotes de nº 02,04,06,08,10,12,14	- 07 Lotes
Quadra 5 - Lotes de nº 01,03,05,07,09,11,13,15,17	- 09 Lotes
Quadra 6 - Lotes de nº 02	- 01 Lotes
Quadra 7 - Lotes de nº 01,03,05,07,09,11,13	- 07 Lotes
Quadra 8 - Lotes de nº 02,04,06,08,10,12,14,16,18	- 09 Lotes
Quadra 9 - Lotes de nº 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21	- 11 Lotes

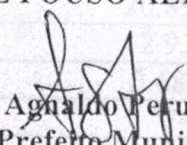
**Art. 3º.** Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

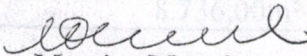
**Art. 4º.** Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

  
Agnaldo Perugini  
Prefeito Municipal

  
Messias Morais  
CHEFE DE GABINETE

realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em bloquete, meio-fio, parietas, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



## DECRETO Nº 3837/12

**APROVA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO LOTEAMENTO “DONA NINA”, APROVADO PELO DECRETO N. 3.643/2011, PROPRIEDADE DE ANA PAULA PARRA BLANCO.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei n. 4.862/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma viela sanitária nas quadras Q-1, Q-2, Q-6, Q-7 e Q-8, conforme mapa anexo;

**CONSIDERANDO** que, com a criação da viela ocorreu a modificação nas quadras Q-1, Q-2, Q-6, Q-7 e Q-8, extinguindo 9 (nove) lotes, assim a área dos lotes passou de 20.892,00m para 19.555,00m<sup>2</sup>;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as alterações realizadas no Loteamento “Dona Nina”, propriedade de Ana Paula Barra Blanco, CPF n. 039.393.586-81, situado no perímetro urbano de Pouso Alegre, no local conhecido como Bairro Ipiranga, entre os Loteamentos Cidade Jardim e Jardim Caiçara, aprovado pelo Decreto n. 3.643/2011, de 05/09/2011, passando o quadro de área ser composto da seguinte forma:

ÁREAS	Metros Quadrados	Percentual
Área total da gleba	38.726,04	100,00
Área útil	29.990,04	
Área total loteada	19.555,60	50,04
Área verde 1	2.180,15	
Área verde 2	1.504,00	
Total de áreas verdes	3.684,00	9,52
Área de Preservação Permanente	4.019,00	10,37
Área Institucional	2.744,00	7,08
Área de Arruamentos	8.724,00	22,53

3/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

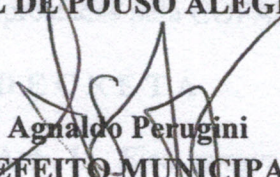
**Art. 2º.** A quantidade de lotes passa de 140 (cento e quarenta) lotes para 131 (cento e trinta e um) lotes, com área média de 149,00m<sup>2</sup>, ficando mantido o comprimento do sistema viário de 708m (setecentos e oito metros).

**Art. 3º.** Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto os memoriais descritivos e mapas anexos.

**Art. 4º.** As obrigações da loteadora, bem como os lotes caucionados no Decreto n. 3.643/2011, ficam inalteradas.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE MAIO DE 2012.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Messias Morais**  
**CHEFE DE GABINETE**

VERO EM BRANCO  
Segundo Tabelionato

Área total da cidade	
Área útil	
Área total loteada	
Área urbana	
Área APP	
M. A. existente	
Área rural	
Área de preservação	

**2º Tabelionato de Notas**  
R. Dom Nery, 196 - Tel.: (35) 3421-4622

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia que contém com o original a mim apresentado. DCU FÉ

**15 JUN 2012**

Emane de P. Lourenço - TABELIAO  
 Jefferson - Januário - SUBSTITUTO  
 Janáina Marciano - ESCRIVENTE

  
Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**BUI 98551**





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA DOS CARLIÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4239  
GABINETE DO PREFEITO

### DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, **Prof. Agnaldo Perugini**, brasileiro, casado, professor, CPF n. 634.285.126-34, RG 9911373, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o imóvel onde será implantado o Loteamento "Dona Nina", está situado na Zona Mista 1, conforme Lei Municipal n. 4.862:

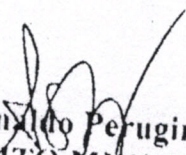
CONSIDERANDO que o imóvel mencionado faz confrontações com loteamento de interesse social (Loteamento Cidade Jardim), portanto, próximo a Zona Especial de Interesse Social;

CONSIDERANDO que há Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, esclarecendo a possibilidade de implantação do loteamento "Dona Nina", entre o Bairro Cidade Jardim e Caiçara;

DECLARA, nos termos da Lei Municipal número 4.862, art. 15, que esta Administração Municipal, reconhece de interesse social o loteamento "Dona Nina", considerando a situação do imóvel, com a possibilidade de ser implantado no local empreendimento com as características previstas para a Zona Especial de Interesse Social.

Por ser verdade firma a presente Declaração.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2010.

  
**Agnaldo Perugini**  
PREFEITO MUNICIPAL